



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 059 / 2001.**

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 26 de Junho de 2001.

José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao  
Governo do Estado do Rio de Janeiro, a  
área de terra que menciona.

**A COMISSÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

de *Justiça e Redação*  
Em 26 de Julho de 2001  
  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão de uso, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, de próprio Municipal, constituído da área de terra referente aos Lotes nº 12, medindo 381,00m<sup>2</sup> e nº 13, medindo 382,00m<sup>2</sup>, no total de 762,00m<sup>2</sup>, todos da Quadra 06, do loteamento denominado Vila São Pedro, registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, neste Município, livro 02, sob o nº R-3540.

**Art. 2º** - A área de terra constante do art. 1º desta Lei se destina a implantação no Município de São Pedro da Aldeia, do Programa "CASA DO FUTURO", com a construção de unidade especial para o ensino de informática.

**Art. 3º** - A construção e equipamento da edificação referida no art. 2º desta Lei ficará às expensas e responsabilidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Obras e Programas Especiais - SEOPE.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**

São Pedro da Aldeia, 24 de Julho de 2001.

Em 26 de de 2001  
  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**PAULO LOBO**  
= Prefeito =  
Paulo Lobo  
PREFEITO  
P.M.S.P.A.

**APROVADO**

**2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA**

Em 26 de de 2001  
  
José Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

São Pedro da Aldeia, RJ, 26 de julho de 2001.

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 26 de Julho de 2001.

Jose Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

## EMENDA ADITIVA

PROJETO DE LEI Nº 059 /2001.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR DECIO COSTA

O VEREADOR SUBSCRITADO COM ASSENTO NA BANCADA DO PTB NESTA CASA LEGISLATIVA, VEM NA FORMA REGIMENTAL APRESENTAR EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059 /2001, DA BAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA:

Art. 1º - ....

Art. 2º - ....

No Art. 2º fica acrescentado o Parágrafo Único abaixo:

Parágrafo Único - A utilização da área constante do art 1º desta Lei, terá como finalidade essencial a construção da unidade prevista no Art 2º, não sendo permitida o seu uso para construção estranha ao objeto pretendido.

Acrescenta o Art 4º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado até o dia 31 de dezembro de 2001, o prazo para início da construção contida no Art / 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto no Art/ 4º desta Lei, sem que tenha iniciado a referida/ construção, a área será revertida ao Patrimônio/ Municipal.

O Art. 4º passa a ser o Art 5º desta Lei.

Sala das Comissões, 26 de julho 2001.

**APROVADO**  
**1ª VOTAÇÃO**

Em 26 de Julho de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

**APROVADO**

**2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA**

Em 26 de Julho de 2001

Jose Valdezir Pereira de Lima  
PRESIDENTE

DECIO COSTA = VEREADOR